

Gestão 2018-2020

Procurador-Geral de Justiça
Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Olavo Monteiro Mascarenhas
Corregedor-Geral do Ministério Público
Marcos Antonio Martins Sottoriva
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Antonio Siufi Neto
Ouvidor do Ministério Público
Adhemar Mombrum de Carvalho Neto

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3318-2160 e-mail: caodh@mpms.mp.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 3240/2019-PGJ, DE 4.9.2019**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Procuradora de Justiça Esther Sousa de Oliveira 1 (um) dia de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 26.11 a 3.12.2018, a ser usufruído no dia 20.9.2019, nos termos dos artigos 3º, 6º, 7º-A, inciso I, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 3251/2019-PGJ, DE 5.9.2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça de Anastácio, Mateus Sleiman Castriani Quirino, para, com prejuízo de suas funções, a partir de 9.9.2019, até ulterior deliberação, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bonito.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 3252/2019-PGJ, DE 5.9.2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 1º Promotor de Justiça de Bonito, João Meneghini Girelli, para, com prejuízo de suas funções, a partir de 9.9.2019, até ulterior deliberação, responder pela Promotoria de Justiça da comarca de Anastácio.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 3253/2019-PGJ, DE 5.9.2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “h”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 49ª Zona Eleitoral, a partir de 9.9.2019, até ulterior deliberação; e suspender, a partir da referida data, a Portaria nº 184/2018-PGJ, de 16.1.2018, que indicou o Promotor de Justiça Mateus Sleiman Castriani Quirino.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 3263/2019-PGJ, DE 5.9.2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante o Juizado Especial Adjunto da comarca de Anastácio, a partir de 9.9.2019, até ulterior deliberação; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 4249/2018-PGJ, de 12.12.2018, na parte que designou o Promotor de Justiça Mateus Sleiman Castriani Quirino.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 3264/2019-PGJ, DE 5.9.2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Mateus Sleiman Castriani Quirino para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante o Juizado Especial Adjunto da comarca de Bonito, a partir de 9.9.2019, até ulterior deliberação; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 1429/2019-PGJ, de 26.4.2019, que designou o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 3232/2019-PGJ, DE 3.9.2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 3176/2019-PGJ, de 30.8.2019, que estabeleceu a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça, referente ao mês de setembro de 2019, de forma que, onde consta:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
REGIÃO II - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARANAÍBA, INOCÊNCIA E APARECIDA DO TABOADO			
7 e 8.9.2019	3ª PJ de Paranaíba	Leonardo Dumont Palmerston	98478-2050
28 e 29.9.2019	1ª PJ de Paranaíba	Juliana Nonato	98478-2419

Passa a constar:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
REGIÃO II - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARANAÍBA, INOCÊNCIA E APARECIDA DO TABOADO			
7 e 8.9.2019	1ª PJ de Paranaíba	Juliana Nonato	98478-2419
28 e 29.9.2019	3ª PJ de Paranaíba	Leonardo Dumont Palmerston	98478-2050

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 3239/2019-PGJ, DE 4.9.2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 1920/2019-PGJ, de 3.6.2019, modificada pela Portaria nº 2698/2019-PGJ, de 29.7.2019, na parte que concedeu férias ao Promotor de Justiça Reynaldo Hilst Mattar, de forma que, onde consta: “2.9 a 1º.10.2019”; passe a constar: “10.9 a 9.10.2019”.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 3241/2019-PGJ, DE 4.9.2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 3093/2019-PGJ, de 28.8.2019, na parte que concedeu ao Promotor de Justiça Gilberto Carlos Altheman Júnior 1 (um) dia de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, referente ao plantão realizado no dia 25.3.2018, que seria usufruído no dia 6.9.2019.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 3242/2019-PGJ, DE 4.9.2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Ana Cristina Carneiro Dias para, sem prejuízo de suas funções, coadjuvar nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 06.2016.00000437-0, nº 06.2017.00001417-1, nº 06.2017.00002399-2 e nº 06.2018.00000564-3.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 3243/2019-PGJ, DE 4.9.2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral os membros do Ministério Público Estadual abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante as seguintes Zonas Eleitorais, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão dos titulares, conforme o quadro a seguir:

ZE	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	PERÍODO	TITULAR
21ª	Daniel Higa de Oliveira	6.9.2019	Matheus Carim Bucker
22ª	Lia Paim Lima	10 a 13.9.2019	Allan Carlos Cobacho do Prado
32ª	Felipe Almeida Marques	4.9.2019	George Zarour Cezar
48ª	Fernanda Proença de Azambuja	23 a 26.9.2019	Matheus Macedo Cartapatti

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA N° 3244/2019-PGJ, DE 4.9.2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “h”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral a Promotora de Justiça Fernanda Proença de Azambuja, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 15ª Zona Eleitoral, no dia 3.9.2019, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão da Promotora de Justiça Juliana Pellegrino Vieira.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA N° 3249/2019-PGJ, DE 5.9.2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “h”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Daniel Pivaro Stadniky, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 2ª Zona Eleitoral, nos dias 12 e 13.9.2019, em razão de licença do titular, Promotor de Justiça Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA N° 3250/2019-PGJ, DE 5.9.2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante as Promotorias de Justiça e o Juizado Especial constantes do quadro a seguir, em razão de ausência dos titulares:

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	PROMOTORIA /JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO	MOTIVO	TITULAR
Daniella Costa da Silva	3ª Promotoria de Justiça e Juizado Especial Adjunto da comarca de Coxim	5 e 6.9.2019	Compensação	Victor Leonardo de Miranda Taveira
Daniel Higa de Oliveira	Promotoria de Justiça da comarca de Rio Verde de Mato Grosso	6.9.2019	Compensação	Matheus Carim Bucker

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA N° 3260/2019-PGJ, DE 5.9.2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 3119/2019-PGJ, de 28.8.2019, que estabeleceu a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça da comarca de Três Lagoas, referente ao mês de setembro de 2019, de forma que, onde consta:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
4 (18h01min) a 11.9.2019 (7h59min)	4ª	José Roberto Tavares de Souza	99129-2433

Passe a constar:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
4 (18h01min) a 11.9.2019 (7h59min)	7ª	José Roberto Tavares de Souza	99129-2433

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA N° 3289/2019-PGJ, DE 6.9.2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Revogar, a partir de 9.9.2019, a Portaria nº 2677/2019-PGJ, de 25.7.2019, que designou a 1ª Promotora de Justiça de Sidrolândia, Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira, para, sem prejuízo de suas funções, coadjuvar na Promotoria de Justiça da comarca de Anastácio.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA N° 3290/2019-PGJ, DE 6.9.2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Revogar, a partir de 9.9.2019, a Portaria nº 2679/2019-PGJ, de 25.7.2019, que designou o 2º Promotor de Justiça de Maracaju, Estéfano Rocha Rodrigues da Silva, para, sem prejuízo de suas funções, coadjuvar na Promotoria de Justiça da comarca de Anastácio.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 3235/2019-PGJ, DE 4.9.2019

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar a servidora Alecy Dias da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada na Promotoria de Justiça de Bela Vista, para, sem prejuízo de suas funções, realizar diligências na referida Comarca no período de 2 a 23.9.2019, em razão de férias e abono por doação de sangue do servidor Claodemir Pedro Todescato Junior.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA N° 3247/2019-PGJ, DE 5.9.2019

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução n° 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar o servidor Rafael de Araújo Dantas, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Dourados e designado para prestar serviços na 17ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 9ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 26.8 a 4.9.2019, em razão de férias; e nos dias 5 e 6.9.2019, em razão de licença compensatória referente ao feriado forense da servidora Aline Silva de Azevedo Cavalcante.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunto de Justiça

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/PGJ/2019 – UASG 453860**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a abertura de Licitação, nos termos da Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/1993 (e alterações).

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 18/PGJ/2019 (Processo n° PGJ/10/3006/2019).

Objeto: Contratação de empresa seguradora para renovação da cobertura de seguros de 135 (cento e trinta e cinco) veículos da frota do Ministério Público Estadual, pelo prazo de 12 (doze) meses;

-Abertura das propostas: dia 20 de setembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF).

- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br

- **Telefone para contato:** (67) 3318-2145.

Retirada do Edital: a partir de 09 de setembro de 2019 por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mpms.mp.br/licitacao/pregao ou ainda na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça (Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - Campo Grande - MS) das 09 às 12 horas e das 14 horas às 17h59min (horário oficial de Brasília).

Designação do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Fiscalização Contratual, efetuada pela Sra. Secretária-Geral do MP/MS, em 06/09/2019:

- Pregoeiro: Hermes Alencar de Lima;

- Equipe de Apoio: Carla Maria Bagordakis e Gladys Esmelda Barrios Amarilha;

- Suplente do Pregoeiro: Cleber do Nascimento Gimenez;

- Suplentes da Equipe de Apoio: Emerval Carmona Gomes e Kelly Watanabe Cunha Martins Ortiz.

- Fiscalização Contratual: Secretaria de Administração/PGJ.

Campo Grande, 06 de setembro de 2019.

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA

Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS

Ordenadora de Despesa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2019NE004445 DE 04.09.2019 DO PROCESSO PGJ/10/3470/2019**

Credor: COM GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Ordenadora de despesa: **Nilza Gomes da Silva**, Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: **Pregão Presencial nº 12/PGJ/2019 – Ata de Registro de Preço nº 6/PGJ/2019.**

Objeto: Prestação de serviços gráficos de impressão de apostilas, blocos de notas, cartilhas, pastas para evento, gibis e outros materiais gráficos personalizados, para atender às necessidades deste Ministério Público.

Valor: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE004445 de 04.09.2019.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2019NE004452 DE 04.09.2019 DO PROCESSO PGJ/10/3455/2019

Credor: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

Ordenadora de despesa: **Nilza Gomes da Silva**, Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: **Pregão Presencial nº 16/PGJ/2019 – Ata Registro de Preços nº 9/PGJ/2019.**

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha (bandejas, chaleiras, copos de vidro e descartáveis, garrafas térmicas, xícaras, etc.), para atender às necessidades deste Ministério Público.

Valor: R\$ 3.764,50 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE004452 de 04.09.2019.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2019NE004453 DE 04.09.2019 DO PROCESSO PGJ/10/3458/2019

Credor: J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚTIPLoS EIRELI.

Ordenadora de despesa: **Nilza Gomes da Silva**, Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: **Pregão Presencial nº 38/PGJ/2018 – Ata de Registro de Preço 12/PGJ/2018.**

Objeto: Aquisição de materiais para instalações hidrossanitárias, para atender às necessidades deste Ministério Público.

Valor: R\$ 23.616,45 (vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE004453 de 04.09.2019.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONVÊNIO MPMS E UNIPAR

Processo: PGJ/10/3247/2019

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, **Humberto de Matos Brittes**;

2- **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR (Associação Paranaense de Ensino e Cultura)**, representada por **Neiva Pavan Machado Garcia**.

Amparo legal: Lei Federal nº 11.788/2008; Lei Complementar Estadual nº 72/1994; Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27 de julho de 2010; Resoluções do CNMP nº 42/2009; nº 52/2010; nº 62/2010; e Decreto Estadual nº 11.261/2003.

Objeto: Regular as condições de realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios para alunos de Curso de Graduação e de Pós-Graduação (*lato sensu ou stricto sensu*) oferecidos pela Instituição de Ensino nas dependências do MPMS.

Vigência do Convênio: 27.08.2019 até 27.08.2021.

Data da assinatura: 27 de agosto de 2019.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA MÚTUA ENTRE O MPMS E O MPPR

Processo: PGJ/10/2893/2019

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Paulo Cezar dos Passos**;

2- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Ivonei Sfoggia**.

Amparo legal: Artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1933 e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores.

Objeto: O presente ACORDO tem por objetivo estabelecer formas de cooperação entre o Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul e o Ministério Público do Estado do Paraná para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, entre outras ações conjuntas, e ainda repasse de expertise técnica em quesitação de forma organizada para os membros do Ministério Público permitindo uma melhor análise técnica das provas da investigação em todas as áreas de atuação do Ministério Público, por meio de repasse de manual técnico de quesitação e portal de quesitação para obtenção de todos os objetivos do acordo.

Vigência do Convênio: 14.08.2019 até 14.08.2024.

Data da assinatura: 22 de julho de 2019.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 066/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/0415/2019

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, **Humberto de Matos Brittes**;

2- **O.M AMAMBAI GÁS LTDA**, representada por **Ramão Oliveira Marques**.

Amparo legal: Artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Acréscimo da importância de R\$ 44,25 (quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, para o fornecimento de água mineral (galão 20L), recarga no valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos), para atender as necessidades da Promotoria de Justiça da comarca de Amambai/MS, a ser fornecido mensalmente, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor estimado mensal: R\$ 221,25 (duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 27.08.2019 a 31.12.2019.

Data da assinatura: 27 de agosto de 2019.

EXTRATO DE PENALIDADE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Intimada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

Processo nº PGJ/10/0635/2019

Nota de Empenho nº 2019NE000625, de 08.02.2019

Finalidade: INTIMAÇÃO da empresa **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.298.377/0001-55, Inscrição Estadual nº 28.330.933-4, com sede na Rua Presidente Delfim Moreira, nº 478, Vila Dr. Jair Garcia, Campo Grande/MS CEP: 79.112-400, neste ato **representada pelo Sr. Izolito Amador Campagna Junior**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 718667SSP/MS e do CPF/MF nº 639.209.561-68, residente e domiciliado na Rua Ibirapuera, nº 309, Bairro São Lourenço, Campo Grande/MS, CEP: 79.041-290., contratada para fornecer materiais de expediente, especialmente o item 17 (caneta marca texto fluorescente azul), item 26 (cesto para lixo), item 37 (corretivo líquido) e item 41 (envelope saco) por meio Nota de Empenho nº 2019NE000625, de 08.02.2019, cujo valor total é de R\$ 5.053,40 (cinco mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos), vinculada à Ata de Registro de Preços nº 13/PGJ/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 34/PGJ/2018-SRP,

do teor da Decisão exarada pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça *em exercício*, fls. 97-100, do Processo nº PGJ/10/0635/2019, cujo dispositivo é o que segue: (...) Com relação às sanções de multa moratória e multa compensatória, embora a Contratada tenha declarado que as quitaria, até o presente momento não recolheu o respectivo valor. Sendo assim, faz-se necessário estipular prazo limite para pagamento. Caso não seja realizado o pagamento das multas até a data prevista, o próximo passo a cargo desta Instituição consiste no envio de cópia dos autos à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul para que se promova a execução das penalidades de multa moratória e multa compensatória. Por todo o exposto, acolhendo a fundamentação do parecer jurídico e o relatório de fiscalização contratual, **DECIDO** pelo **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** pela fornecedora I.A. Campagna Junior & Cia. Ltda. Para os itens 17 (caneta marca texto fluorescente azul), 26 (cesto para lixo), 37 (corretivo líquido) e 41 (envelope saco – caixa com 500 envelopes). Destarte, DETERMINO à Divisão de Apoio da Secretaria-Geral que: 1- Inclua o registro das penalidades aplicadas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, bem como, comunique a empresa deste registro, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério Público do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; 2- Após, remetam os autos à Secretaria de Administração. Caberá à Secretaria de Administração providenciar a intimação da empresa dessa decisão, tanto por meio pessoal, quanto por meio de publicação no Diário Oficial do Ministério Público, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93, bem como notificando-a para que proceda ao recolhimento do valor referente às multas aplicadas, no prazo de 10 (dez) úteis. Esclarece-se, por fim, que os autos nº PGJ/10/0635/2019 encontram-se à disposição da empresa ou do procurador devidamente constituído para vistas na Secretaria de Administração do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Presidente Manuel de Campos Salles, 214, Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, telefone (67) 3318-2063, no horário de expediente das 8h às 11h e das 13h às 18h pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis. Além disso, o Processo nº PGJ/10/0635/2019 terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada, sendo passível de aplicação das medidas judiciais cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa às partes, consoante artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/PGJ/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/PGJ/2019 - PUBLICADA NO DOMP-MS Nº 1.922 DE 7 DE MARÇO DE 2019 (PÁGINA 16) E NO DOMP-MS Nº 1.985 DE 7 DE JUNHO DE 2019 (PÁGINAS 15 E 16) – REPUBLICAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 15, §2º, DA LEI Nº 8.666/1993.

Processo: PGJ/10/0129/2019

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, **Humberto de Matos Brittes**;

2.1- HABITAR – COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI, representada por **Luciano Rufino da Silva**;

2.2- EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI, representada por **Milton Souza Rezende**;

2.3- HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, representada por **Fátima Aparecida Cortez Padilha**. Amparo legal: Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 2/PGJ/2019.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar refinado, açúcar cristal, adoçante, café e chá), conforme especificações constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Açúcar refinado, branco, mistura homogênea, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou leitosa, contendo 1kg. Especificação dos ingredientes e informações do fabricante estampados na embalagem, indústria brasileira, validade mínima de 6 (seis) meses. Marcas de referência: União, Alto Alegre, Único, Doçura, Neve, Guarani e Guacira. Marca: Guacira.	Embalagem	20.000	2,50

	Empresa vencedora: HABITAR - COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI.			
2	Adoçante dietético líquido, sem adição de calorias, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem com 100ml. Especificação dos ingredientes e informações do fabricante estampadas na embalagem, indústria brasileira, validade mínima de 6 (seis) meses. Marcas de referência: Zero Cal, Finn e Adocyl. Marca: Adocyl. Empresa vencedora: HABITAR - COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI.	Embalagem	500	2,15
3	Café torrado e moído, aspecto de pó fino, embalado a vácuo, embalagem com 500g, especificação dos ingredientes e informações do fabricante, validade mínima de 6 (seis) meses. Marcas de referência: Caboclo Tradicional, Três Corações Tradicional, Pilão Tradicional e Melitta Tradicional. Marca: Caboclo Tradicional. Empresa vencedora: EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI.	Embalagem	20.000	7,39
4	Chá mate tostado, feito de erva-mate (<i>ilex-paraguariensis</i>), isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem com peso líquido de, no mínimo, 200g. Especificação dos ingredientes e informações do fabricante estampados na embalagem, indústria brasileira, validade mínima de 6 (seis) meses. Marcas de referência: Santo Antônio, Leão e Sabiá. Marca: Sabiá. Empresa vencedora: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.	Embalagem	10.000	2,65
5	Açúcar cristal, mistura homogênea, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou leitosa, contendo 2kg. Especificação dos ingredientes e informações do fabricante estampados na embalagem, indústria brasileira, validade mínima de 6 (seis) meses. Marcas de referência: União, Alto Alegre, Estrela, Sonora e Guarani. Marca: Estrela. Empresa vencedora: HABITAR - COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI.	Embalagem	10.000	3,58

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOMP-MS).

Data da assinatura: 1º de março 2019.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****TRÊS LAGOAS****RECOMENDAÇÃO 0005/2019/04PJ/TLS**

Procedimento Administrativo 09.2019.00001019-4

Requerente: Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul

Requeridos: Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora e Município de Três Lagoas

Objeto: Fomentar a elaboração de projeto no Município de Três Lagoas com a finalidade de reduzir o índice de mortalidade materna e infantil.

Ementa: Recomendação destinada à cientificar os profissionais, a gestão pública de saúde e aos pacientes acerca das condutas que caracterizam violência obstétrica, bem como estabelecer medidas de responsabilização dos profissionais da saúde, a fim erradicar a prática de violência obstétrica na rede de saúde de Três Lagoas/MS e, por consequência, viabilizar às gestantes atendimento humanizado no pré-natal, parto e pós-parto.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pela Promotoria de Justiça com atribuição de defesa dos direitos constitucionais do cidadão na comarca de Três Lagoas, no exercício das atribuições previstas nos artigos 127, *caput* e 129, II, ambos da Constituição Federal, bem como no artigo 27, incisos II e IV da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no artigo 201, §5º, “c” da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (aos quais se incluem as ações e serviços em saúde), aos direitos assegurados pela Constituição Federal/88, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II, da Constituição Federal/88);

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 27, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que faculta ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos poderes estaduais ou municipais para exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 015/2007-PGJ, de 27.11.2007, dispõe em seus artigos 5º e 44º, que a Recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que a saúde configura um direito público subjetivo e fundamental (direito à vida) do ser humano, cujo dever de assegurá-la foi conferido à Administração Pública, conforme previsão dos artigos 23, inciso II, 24, inciso XII e 30, inciso VII, 196 e 197, todos da Carta Constitucional de 1988;

CONSIDERANDO que o direito à saúde vem regulamentado pela Lei n.º 8.080/90 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - SUS), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO as diversas denúncias de violência obstétrica praticadas no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, conveniado ao Sistema Único de Saúde em Três Lagoas, e nas unidades de saúde do Município, as quais culminaram na instauração deste Procedimento Administrativo (Conf. F. 1, 2/5, 103/104, 115/118, 119/121, 278/281),

além da apuração de alto índice de mortalidade materna (Conf. f. 88/30) e das informações constantes na Notícia de Fato nº 01.2019.00008463-2;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde¹, por meio da Assessoria Técnica de Saúde da Mulher, indica que a violência obstétrica é aquela que ocorre na gestação, parto, nascimento, pós-parto, inclusive no atendimento ao abortamento, podendo se revestir de forma física, psicológica, verbal, simbólica e/ou sexual;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Estadual nº 5.217, de 26 de junho de 2018, considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no período puerpério;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1067, de 04 de julho de 2005, a qual institui a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal: I) toda gestante tem direito ao acesso a atendimento digno e de qualidade no decorrer da gestação, parto e puerpério; II) toda gestante tem direito ao acompanhamento pré-natal adequado de acordo com os princípios gerais e condições estabelecidas no Anexo I desta Portaria; III) toda gestante tem direito de conhecer e ter assegurado o acesso à maternidade em que será atendida no momento do parto; IV) toda gestante tem direito à assistência ao parto e ao puerpério e que esse seja realizada de forma humanizada e segura, de acordo com os princípios gerais e condições estabelecidas no Anexo I desta Portaria; V) todo recém-nascido tem direito à assistência neonatal de forma humanizada e segurança; VI) toda mulher e recém-nascido em situação de intercorrência obstétrica e neonatal tem direito a atendimento adequado e seguro, de acordo com os princípios gerais e condições estabelecidas no Anexo I desta Portaria; VII) as autoridades sanitárias dos âmbitos federal, estadual e municipal são responsáveis pela garantia dos direitos enunciados nos incisos acima; e VIII) toda gestante tem direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto e pós-parto imediato de acordo com a Lei nº 11.108/05;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, instituiu a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde, que consiste em uma rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n. 5.217, de 26 de junho de 2018, considera violência obstétrica a ofensa verbal ou física às mulheres gestantes, notadamente: I) tratar a gestante ou a parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer forma que a faça se sentir mal pelo tratamento recebido; II) fazer graça ou recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas; III) fazer graça ou recriminar a mulher por qualquer característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade pelos, estrias, evacuação e outros; IV) não ouvir queixas ou/e as dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto; V) tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz; VI) fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o bebê, VII) recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica; VIII) promover a transferência da internação da gestante ou da parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local; IX) impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto; X) impedir a mulher de se comunicar com o "mundo exterior", tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante; XI) submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional, entre outras tantas condutas violentas;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebe rotineiramente denúncias que informam que profissionais de saúde têm exposto parturientes a sofrimento excessivo na tentativa de viabilizar o parto normal e, por vezes, gerado o óbito do feto;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.144/2016 dispõe em seu artigo 1º que é direito das gestantes, nas situações eletivas, optar pela realização de cesariana a partir da 39ª semana de gestação,

¹ Ministério da Saúde – Sistema único de Saúde – Você sabe o que é violência obstétrica?. Disponível em: <http://www.blog.saude.gov.br/index.php/promocao-dasaude/53079-voce-sabe-o-que-e-violencia-obstetrica>. Acesso em 30/07/2018.

garantida por sua autonomia, desde que tenha recebido todas as informações de forma pormenorizada sobre o parto vaginal e cesariana, seus respectivos benefícios e riscos;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.144/2016 não é observada na rede pública, ficando as mulheres submetidas a imposição do parto natural, havendo inclusive metas a serem alcançadas de percentual de parto natural, sujeitas a corte de repasse de verba pública, sendo que essa imposição, por ser generalizada, não observa as reais condições de saúde nem a autonomia da parturiente;

CONSIDERANDO que a violência obstétrica atinge cerca de 25% (vinte e cinco por cento) das grávidas brasileiras, conforme pesquisa realizado pela Fundação Perseu Abramo em parceria com o Serviço Social do Comércio (SESC) em 2010², denominada "*Mulheres Brasileiras nos Espaços Públicos e Privado*";

CONSIDERANDO que a violência pode ser entendida, segundo a Organização Mundial da Saúde, como o uso intencional da força ou do poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações³.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde considera que "*os abusos, os maus-tratos, a negligência e o desrespeito durante o parto equivalem a uma violação dos direitos humanos fundamentais das mulheres*"⁴;

CONSIDERANDO que os relatos das gestantes contidos no bojo deste procedimento evidenciam alta incidência da prática de violência obstétrica na rede de saúde de Três Lagoas;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.217, de 26 de junho de 2018, estabelece que o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde, elaborará a Cartilha dos Direitos da Gestante e da Parturiente, propiciando a todas as mulheres as informações e os esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado, visando à erradicação da violência obstétrica;

CONSIDERANDO que na Comarca de Campo Grande a 32ª Promotoria de Justiça, representado pela Promotora de Justiça Dra. Daniela Cristina Guiotti, nos autos do expediente nº 06.2018.00000590-0, ao constatar alto índice de violência obstétrica naquela comarca, emitiu a RECOMENDAÇÃO 0001/2018/57PJ/CGR, publicada no DOMPMS nº 1.809 de 31 de agosto de 2018;

RECOMENDA:

I- Ao Prefeito Municipal de Três Lagoas, à Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, ao Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, aos Diretores da Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, ao Presidente do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul e ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul;

A) QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM ATENÇÃO À VIGÊNCIA DA LEI 5.217, DE 26 DE JUNHO DE 2018, AFIKEM CARTAZES EDUCATIVOS sobre o conceito de violência obstétrica em locais de ampla visualização nas dependências do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, Unidades Básicas de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da Família e Unidades de Pronto Atendimento e Clínica da Mulher;

B) QUE IMEDIATAMENTE, EM ATENÇÃO À VIGÊNCIA DA LEI 5.217, DE 26 DE JUNHO DE 2018, dentro de suas respectivas esferas de atuação, adotem medidas para coibir condutas que caracterizem violência obstétrica nas dependências do Hospital Auxiliadora, Unidades Básicas de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da Família, Unidades de Pronto Atendimento e Clínica da Mulher, viabilizando às gestantes atendimento humanizado, nos termos da Portaria nº 1.067/05 e Lei Estadual n. 5.217, de 26 de junho de 2018;

² Disponível em página 173 de https://apublica.org/wp-content/uploads/2013/03/www.fpa_org_br_sites_default_files_pesquisaintegra.pdf. Acesso em: 04/09/2019.

³ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. OMS: Genebra, 2002. p. 1165.

⁴ BRASIL. Organização Mundial de Saúde. Prevenção e eliminação de abusos, desrespeito e maus-tratos durante o parto em instituições de saúde. 2014. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/134588/WHO_RHR_14.23_por.pdf;jsessionid=D076C2CEFED0C58874335C172CBFA08A?sequence=3. Acesso em 05/09/2019.

C) QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM ATENÇÃO À VIGÊNCIA DA LEI 5.217, DE 26 DE JUNHO DE 2018 realizem orientações aos enfermeiros, médicos, técnicos em enfermagem, recepcionistas, servidores administrativos e demais profissionais sobre as condutas que configuram violência obstétrica por meio de palestras educativas e capacitações profissionais;

D) QUE IMEDIATAMENTE, EM ATENÇÃO À VIGÊNCIA DA LEI 5.217, DE 26 DE JUNHO DE 2018, cientifiquem os profissionais de saúde, notadamente enfermeiros, médicos e técnicos em enfermagem sobre as responsabilidades em âmbito civil, penal, disciplinar e ético-profissional dos atos decorrentes da prática de violência obstétrica;

E) QUE IMEDIATAMENTE, EM ATENÇÃO À VIGÊNCIA DA LEI 5.217, DE 26 DE JUNHO DE 2018, orientem os médicos sobre o disposto no artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.144/2016, a qual prevê em seu artigo 1º ser direito da gestantes, a partir da 39ª semana de gestação, nas situações eletivas, optar pela realização de cesariana, garantida por sua autonomia, desde que tenha recebido todas as informações de forma pormenorizada sobre o parto vaginal e cesariana, seus respectivos benefícios e riscos;

F) Aos Poderes Executivo Estadual e Municipal, que não haja corte de repasse de verba pública ao Hospital conveniado que, atendendo à Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.144/2016, não cumprir meta quantitativa de determinada forma de parto;

G) Aos Poderes Executivo Estadual e Municipal, por meio de suas Secretarias de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM ATENÇÃO À VIGÊNCIA DA LEI 5.217, DE 26 DE JUNHO DE 2018, elaborem (se já não houver material elaborado) cartilhas e cartazes informativos previstos nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual n. 5.217, de 26 de junho de 2018, com intuito de esclarecer as mulheres e população em geral sobre o conceito de violência obstétrica e direitos assegurados às gestantes durante o pré-parto, parto e pós-parto, e distribuam o material em hospitais conveniados, clínicas e unidades de saúde, em quantidade suficiente à demanda de atendimento existente;

H) Ao Poder Executivo Municipal, que seja fortalecido o trabalho desenvolvido durante o pré-natal de orientação das gestantes de forma pormenorizada sobre o parto vaginal e cesariana, seus respectivos benefícios e riscos;

II- Nos termos do artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 72/1994; art. 45, § único, da Resolução nº 15/2007/PGJ de 27.11.2007 e art. 27, § único, IV, da Lei 8.625/93, o Ministério Público Estadual:

A) Requisita ao Prefeito Municipal de Três Lagoas, à Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, ao Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, aos Diretores da Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, ao Presidente do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul e ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, respondam por escrito a esta Promotoria de Justiça acerca do acatamento ou não da presente Recomendação, conforme preceitua o artigo 45 da Resolução nº 015/2007-PGJ e art. 10 da Resolução nº 164/2017-CNMP;

B) Salienta-se que o não cumprimento fiel da presente Recomendação poderá embasar a adoção de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo da apuração e fixação de eventuais responsabilidades civil, penal e/ou administrativa dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação dos direitos constitucionais e indisponíveis ora tutelados.

C) Esta Promotoria de Justiça fiscalizará o cumprimento das medidas adotadas para erradicação da prática de violência obstétrica na rede de saúde de Três Lagoas.

III- ENCAMINHE-SE cópia desta Recomendação:

A) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e Direitos Humanos e à Corregedoria-Geral do Ministério Público para ciência, nos termos do artigo 57, VI, da Resolução nº 014/2017-CPJ;

B) aos Defensores Públicos atuantes nesta comarca e ao Diretor do Foro da Comarca de Três Lagoas para ciência;

C) à vítima que subscreveu o termo de declaração de f. 103/104 e ao movimento denominado "Mães Unidas" (01.2019.00008463-2), para ciência;

D) ao Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas, representado pelo Comitê de Mortalidade Materno-Infantil;

E) à Auditoria Extraordinária designada pela Secretaria Municipal de Saúde (NF 01.2019.00008463-2);

F) Por fim, encaminhe-se a presente Recomendação para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMP).

Cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO TAVARES DE SOUZA
Promotor de Justiça

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

BATAGUASSU

EDITAL Nº 0032/2019/02PJ/BTG

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bataguassu torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição à Avenida Dias Barroso nº 350, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000881-1

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Oscar de Oliveira Gomes

Assunto: Apurar eventual ocorrência de dano ambiental, referente ao AI n. 20919, consistente na intervenções em uma área de preservação permanente consistente na escavação de 07 (sete) tanques para piscicultura à margem direita do Córrego Sapé, e construção de 01 (uma) barragem feita com sacos de ráfia preenchidos com areia, com o objetivo de represar o curso hídrico para captação de água, na propriedade rural denominada Chácara Cantinho dos Sonhos, localizada nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS pertencente ao Sr. Oscar de Oliveira Gomes, em desacordo com a legislação vigente.

Bataguassu, 23/07/2019.

EDIVAL GOULART QUIRINO
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0033/2019/02PJ/BTG

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bataguassu torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição à Avenida Dias Barroso nº 350, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002649-3

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Bataguassu

Assunto: Apurar eventual omissão da Vigilância Sanitária relacionado ao exercício dos poderes de polícia em relação ao proprietário de terreno baldio que não estaria conservando seu imóvel limpo.

Bataguassu, 29/08/2019.

EDIVAL GOULART QUIRINO
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0034/2019/02PJ/BTG

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bataguassu torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição à Avenida Dias Barroso nº 350, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2018.00003251-8

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Bataguassu

Assunto: Apurar eventual descumprimento de adoção da prática da logística reversa em relação a resíduos sólidos (embalagens compostas de AÇO), produzidas no Município de Bataguassu/MS pelas empresas ou associações de empresas do setor de aço”.

Bataguassu, 29/08/2019.

EDIVAL GOULART QUIRINO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0035/2019/02PJ/BTG

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bataguassu torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição à Avenida Dias Barroso nº 350, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2018.00003252-9

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Bataguassu

Assunto: Apurar eventual descumprimento de adoção da prática da logística reversa em relação a resíduos sólidos (embalagens compostas de ALUMÍNIO), produzidos no Município de Bataguassu/MS pelas empresas ou associações de empresas do setor de alumínio.

Bataguassu, 30/08/2019.

EDIVAL GOULART QUIRINO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0036/2019/02PJ/BTG

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bataguassu torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição à Avenida Dias Barroso nº 350, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2018.00003253-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Bataguassu

Assunto: Apurar eventual descumprimento de adoção da prática da logística reversa em relação a resíduos sólidos (embalagens compostas de PAPEL/PAPELÃO), produzidas no Município de Bataguassu/MS pelas empresas ou associações de empresas do setor de papel/papelão.

Bataguassu, 30/08/2019.

EDIVAL GOULART QUIRINO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0037/2019/02PJ/BTG

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bataguassu torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição à Avenida Dias Barroso nº 350, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2018.00003254-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Bataguassu

Assunto: Apurar eventual descumprimento de adoção da prática da logística reversa em relação a resíduos sólidos (embalagens compostas de PLÁSTICO), produzidas no Município de Bataguassu/MS pelas empresas ou associações de empresas do setor de plástico.

Bataguassu, 30/08/2019.

EDIVAL GOULART QUIRINO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0038/2019/02PJ/BTG

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bataguassu torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição à Avenida Dias Barroso nº 350, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2018.00003255-1

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual descumprimento da prática de logística reversa dos resíduos sólidos, produzidos na Comarca de Bataguassu/MS, pelas empresas ou associações do setor de vidro.

Bataguassu, 30/08/2019.

EDIVAL GOULART QUIRINO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0039/2019/02PJ/BTG

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bataguassu torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição à Avenida Dias Barroso nº 350, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000882-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Orlando Cardoso

Assunto: Apurar eventual ocorrência de dano ambiental, consistente em intervenções em uma área de preservação permanente referente ao AI n. 20918, consistente na reforma de um trapiche, com comprimento aproximado de 55,5 metros e largura aproximada de 0,9 m, na margem direita do Rio Pardo, em processo de substituição por concreto/alvenaria por meio de colunas de cano PVC com treliças de ferro já instaladas ao longo da obra, na propriedade rural denominada Rancho do Sossego, localizada nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS Orlando Cardoso, em desacordo com a legislação vigente..

Bataguassu, 30/08/2019.

EDIVAL GOULART QUIRINO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0040/2019/02PJ/BTG

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bataguassu torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição à Avenida Dias Barroso nº 350, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2018.00003164-1

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A Apurar

Assunto: Apurar a regularidade das providências adotadas pela Direção da Escola Estadual José Ferreira Lima em relação à aplicação de medida punitiva de transferência compulsória da aluna C. B. S., do segundo ano do ensino médio.

Bataguassu, 30/08/2019.

EDIVAL GOULART QUIRINO

Promotor de Justiça

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

DEODÁPOLIS

EDITAL Nº 0044/2019/PJ/DPS.

Inquérito Civil Nº 06.2019.00000960-0.

A Promotoria de Justiça de Deodápolis/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 06.2019.00000960-0, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Av. Francisco Alves da Silva, nº 103, Edifício do Fórum, sede da Promotoria de Justiça. Os autos encontram-se registrados no sistema informatizado SAJ/MP, os quais poderão ser integralmente acessados via internet, no endereço eletrônico:<http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>

Noticiante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Interessado: Marcio de Paula Ribeiro Eireli.

Objeto: Apurar eventual dano ambiental na propriedade denominada Frigorífico Frigomar, conforme aponta o Parecer Técnico nº 002/DAEX/CORTEC-PGJ/2019.

Deodápolis/MS, assinado por certificação digital.

ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS

Promotor de Justiça.